



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Lei nº 3.647/2020 de 24/06/2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit do Exercício Anterior e Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, que especifica e dá outras providências”.

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Superávit do Exercício Anterior de Fonte Vinculada aos Recursos da Conta QSE FNDE SALÁRIO EDUCAÇÃO, no valor de **R\$ 288.889,87** (duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos):

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	020804	COORDENADORIA DO QSE			
212	12.361.0008-1.003	05	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
213	12.361.0008-1.004	05	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	88.889,87
TOTAL					288.889,87

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de **R\$ 1.644.822,67** (um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos):

(+) CRÉDITO SUPLEMENTAR

Unidade:	020301	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO			
23	04.121.0004-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra OFSS	8.000,00
29	04.091.0004-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	28.000,00



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Unidade:	020701	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS			
123	10.301.0017-2.004	05	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
127	10.301.0017-2.004	01	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	75.000,00
131	10.301.0017-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra OFSS	484.000,00
163	10.301.0017-2.020	05	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
354	10.302.0018-2.020	02	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	126.212,54
Unidade:	020802	COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO			
177	12.365.0008-1.006	01	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	150.000,00
192	12.365.0008-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	252.000,00
Unidade:	020804	COORDENADORIA DO QSE			
213	12.361.0008-1.004	05	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	317.110,13
Unidade:	021202	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE			
322	20.606.0013-2.004	01	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra OFSS	44.500,00
TOTAL					1.644.822,67

Art. 3º. - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 2º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÃO / REDUÇÃO PARCIAL TOTAL

Unidade:	020301	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO			
19	04.121.0004-1.003	01	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	1.667,00
27	04.121.0004-2.020	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.333,00
28	04.121.0004-2.020	01	3.3.90.40.00	Serviços Tec. da Informação e Comunicação - PJ	2.000,00
Unidade:	020401	COORD. DE ADMINISTRAÇÃO DA S. M. ADM.			
31	04.122.0005-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	252.000,00
42	04.122.0005-2.020	01	3.3.90.40.00	Serviços Tec. da Informação e Comunicação - PJ	80.000,00
Unidade:	020501	DEPART. ADMINISTRATIVO DA S. M. FINANÇAS			
75	04.123.0006-2.020	01	3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS	75.000,00
Unidade:	020701	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS			
120	10.301.0017-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	432.000,00
149	10.301.0017-2.020	05	3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
156	10.301.0017-2.020	05	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	60.000,00
159	10.301.0017-2.020	02	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	126.212,54
Unidade:	020801	SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO			
167	12.361.0008-2.004	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
Unidade:	020802	COORDENADORIA DE ENSINO BÁSICO			
195	12.361.0008-2.020	01	3.3.90.40.00	Serviços Tec. da Informação e Comunicação - PJ	50.000,00
Unidade:	020804	COORDENADORIA DO QSE			
215	12.366.0008-2.020	05	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	56.000,00
216	12.122.0008-2.020	05	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	261.110,13
Unidade:	021201	DEPART. ADMINISTRATIVO DA SEAAMA			
314	20.606.0013-2.010	01	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	24.500,00



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Unidade:	021202	COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE			
325	20.606.0013-2.020	01	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	20.000,00
				TOTAL	1.644.822,67

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 24 de junho de 2020.



JORGE DURAN GONÇALEZ
- Prefeito Municipal -